



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 02 DE MARÇO DE 2022 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

### EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, S/N – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB, FONE: (83) 3458.1004 -  
sic@manaira.pb.gov.br  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

LEI MUNICIPAL Nº 523 /2022, de 02 de março de 2022.

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2022 para fins que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**, destinado a assegurar a aquisição de uma ambulância para atendimento à Média e Alta Complexidade, com recursos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

#### 20.701- SECRETARIA DE SAÚDE

10 - Saúde

302 - Média e Alta Complexidade

1008- Sociedade saudável, com maior qualidade de vida e longevidade

1072- Aquisição de Ambulância

Objetivo: Adquirir uma ambulância para assegurar o atendimento à média e alta complexidade.

**FONTE DE RECURSOS:** 1632 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos congêneres vinculados à saúde.

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 160.000,00

TOTAL:.....R\$ 160.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, apurado na Receita de código: 2422.00.01.02- Convênio SEDAM – Aquisição de Ambulância.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

para o exercício de 2022, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, em 02 de março de 2022.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
- Prefeito Constitucional -